



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 111/985

Aprova e autoriza a execução
das obras de abertura de
Rua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar e proceder as obras de abertura de uma Rua nos terrenos de propriedades dos herdeiros de Antônio Joaquim Junho e herdeiros de João Honorato de Vilas Boas, conforme planta anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior o Poder Executivo poderá utilizar Dotações já existente no Orçamento em vigor, podendo abrir créditos suplementares se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

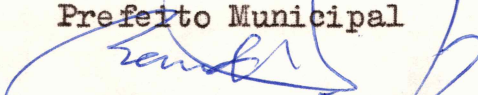
MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG,

17 de abril de 1985.


José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal


Benedito Fernandes de Souza

Chefe do Serv. de Faz.

R.P. Secretaria